



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Aviso

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional

1 – De acordo com as disposições constantes dos artigos 33.º a 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e à tramitação do procedimento concursal constante da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, adiante designada por Portaria, e nos termos do disposto no artigo 19.º da mesma, torna-se público que, na sequência da deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente, de 23 de novembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicitação deste aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de São Vicente, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

2 – Legislação aplicável:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, adiante designada como Portaria;
- Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprova a Tabela Remuneratória Única;
- Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que estabelece a correspondência entre os níveis remuneratórios e as posições remuneratórias;
- Despacho n.º 11321/2009, de 17 de março.

3 – Procedimentos prévios:

3.1 – Não existe reserva de recrutamento interna, criada nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

3.2 – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores (as) em situação de requalificação» e a Junta de Freguesia de São Vicente ainda não procedeu à constituição da EGRA (Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias), mencionado no artigo 16.º do D.L. n.º 209/2009, de 3 de setembro.

4 - Caracterização do posto de trabalho de acordo com o Mapa de Pessoal em vigor:

Referência A – 2 (dois) Assistentes Operacionais, na área de cantoneiro de limpeza, para desempenho das funções com o conteúdo descrito no anexo à LTFP, nos termos do n.º 2 do artigo 88. da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente: assegurar a limpeza e manutenção de veredas, caminhos públicos, arruamentos, pavimentos pedonais; executar continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; manusear ferramentas ou utensílios manuais ou



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

elétricos necessários à execução dos trabalhos; zelar pela conservação do material à sua guarda; assegurar todas as tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços, e exercer as demais funções que lhe seja cometida por lei, despachos ou deliberações, assim como, outra determinação superior; executar todas as tarefas, tendo em conta as instruções de trabalho de acordo com as normas de higiene, saúde e segurança no trabalho. Prestar apoio às atividades dinamizadas pela freguesia.

4.1 – A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n. 1 do artigo 81.º da LTFP.

5 – Local de Trabalho: Área da Freguesia de São Vicente.

6 – Âmbito de Recrutamento – A este procedimento concursal podem candidatar-se trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado, conforme deliberação da Junta de Freguesia de São Vicente, de 23 de novembro de 2020, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

7 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento imediato dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

8 – Posicionamento remuneratório - O posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar será efetuado nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo o posicionamento de referência a 4.ª posição remuneratória da carreira de assistente operacional, nível 4, no valor de 650,88 euros, de acordo com o anexo III do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugado com a Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Decreto Legislativo Regional n.º 2/2020/M, de 3 de março, que aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida na Região Autónoma da Madeira.

9 – Requisitos de Admissão – Os candidatos deverão reunir os seguintes requisitos de admissão até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas.

9.1 – Requisitos Gerais previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetados pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

9.2 – Requisitos habilitacionais – É exigida escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Data de nascimento	Escolaridade obrigatória
Até 31 de dezembro de 1966	4.º ano de escolaridade
A partir de 1 janeiro de 1967	6.º ano de escolaridade
A partir de 1 de janeiro de 1981	9.º ano de escolaridade
A partir de 1 de janeiro de 1995 a)	12.º ano de escolaridade ou frequência até aos 18 anos de idade

- a) alunos matriculados no ano letivo 2009/2010 entre o 1.º e o 7.º ano de escolaridade estão sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos de idade.

9.3 – Requisitos especiais – É exigida a titularidade de carta de condução A.

10 – Substituição da Habilitação: Em cumprimento da alínea i) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, adverte-se que no presente procedimento não há lugar à substituição do nível habitacional por formação e / ou experiência profissional, a que alude o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme decorre, a contrário, do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP e diretamente da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12 - Prazo para apresentação de Candidaturas: 10 dias úteis, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicitação deste aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12.1 – Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de receção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

13 – Forma de apresentação das candidaturas:

13.1 – Formalização - As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, disponível na página eletrónica da Freguesia em www.jfsaovicente.ifreg.pt e na Junta de Freguesia de São Vicente, na Rua Dr. António Jardim de Oliveira, n.º 3, 9240-225 São Vicente, pessoalmente, ou através de carta registada com aviso de receção, dentro do prazo referido no n.º 12 deste aviso, indicando a referência do procedimento e o posto de trabalho a que se candidata.

13.2 – Não serão aceites candidaturas, ou documentos que as devam integrar, enviadas por correio eletrónico.

13.3 – No formulário de candidatura deverá constar a referência a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento e o posto de trabalho a que se candidata.

13.4 – Com o formulário de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Fotocópia Legível do documento comprovativo das habilitações literárias;



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

- b) Curriculum vitae, datado e assinado, no caso de candidato a que se aplique o método de seleção Avaliação Curricular, deverá anexar ao curriculum vitae os documentos comprovativos das formações e experiência profissional nele mencionado, sob pena das mesmas não serem consideradas na avaliação;
- c) Quando aplicável, declaração autenticada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada (reportada ao 1.º dia útil estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades / funções que executa, indicação qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos três anos, desde que atribuída nos termos do SIADAP ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período e identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos;
- d) Documento comprovativo do requisito profissional referido no ponto 9.1 do presente aviso (certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigido para o exercício das funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória), é dispensada a apresentação dos referidos documentos, desde que os candidatos declarem serem detentores dos mesmos no ponto 7 do formulário da candidatura;
- e) Documento comprovativo do requisito profissional referido no ponto 9.3 do presente aviso.

13.5 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13.6 – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

14 – Motivos de Exclusão:

14.1 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos determina, de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria, a exclusão do candidato ao procedimento.

14.2 – Constitui igualmente motivo de exclusão a entregar extemporânea da candidatura, bem como do seu envio por correio eletrónico.

15 – Métodos de Seleção:

15.1 – Atento ao disposto artigo 36.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º e com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção a aplicar, por serem obrigatórios, são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP) e um método de seleção facultativo.

15.2 – Relativamente aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme previsto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto quando, por escrito, os candidatos afastem este



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

método de seleção, nos termos do n.º 3 do citado artigo, optando pelos métodos previstos para os restantes candidatos.

15.3 - A todos os candidatos, será ainda aplicado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e artigo 6.º da Portaria, o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15.4 - Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportam, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorção inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, conforme disposto n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria. Serão também excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

16 – Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos diretamente relacionados com as exigências da função. A prova de conhecimentos será de natureza prática ou de simulação, de realização individual, com a duração máxima de trinta minutos, e visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho, e incidirá sobre os conteúdos funcionais constantes no ponto 4 deste aviso.

16.1 – Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorção até às centésimas.

17 – A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, as aptidões, as características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

17.1 – A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma.

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;
- b) Na última fase do método, para os que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 – Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18.1 – A Entrevista Profissional de Seleção, terá a duração aproximada de 20 minutos e da mesma será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

18.2 – Os parâmetros serão avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final da entrevista obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

19 – A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Assim, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), resultando a sua valoração, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 20\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%.$$

20 – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20.1 – A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise.

21 – Classificação final – A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 26.º da Portaria e através da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

21.1 – Candidatos abrangidos pelo ponto 15.2 do aviso:

$$CF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

Em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

22 – Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da entidade.



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

23 – Composição do Júri:

Presidente – António Virgílio Caboz, Assistente Operacional.

Vogais efetivos – 1º vogal efetivo - Nélia Teresa da Silva, Técnica Superior, 2º vogal efetivo - Leonel Vieira Nunes, Assistente Operacional.

Vogais Suplentes – Maria Rosária Andrade Freitas Ferreira, Assistente Técnica, e Alexandra Maria Freitas de Carvalho, Técnica Superior de Serviço Social, do Município de São Vicente.

24 - Nas suas ausências e impedimentos, o presidente do Júri será substituído pelo 1.º vogal efetivo.

25 - Terminando o prazo para a apresentação de candidaturas, o júri procede à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação e os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo e por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, sendo que as alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, II Série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica desta Junta de Freguesia.

Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 10.º e do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria, com indicação do local, data e horário para realização dos métodos de seleção.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de São Vicente e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, com antecedência de cinco dias úteis, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações desta Junta de Freguesia e será publicitada na página eletrónica da Junta de Freguesia de São Vicente em www.jfsaovicente.ifreg.pt, e ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República com a informação sobre a sua publicitação.

26 – Período experimental – o período experimental é o definido nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, sendo 90 dias para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

27 – Quota de emprego para candidatos com deficiência - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar, por concurso, para candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%. Estes devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado e da alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

28 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Junta de Freguesia de São Vicente, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 – A Junta de Freguesia de São Vicente, informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 19.º e 20.º da Portaria. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal deve respeitar o previsto no artigo 47.º da Portaria. Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

30 – Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes na legislação atualmente em vigor.

31 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicitado, na 2.ª série do Diário da República (por extrato), sendo que a publicação integral do aviso de abertura do presente procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e no sítio da Internet da Junta de Freguesia de São Vicente, em www.jfsaovicente.ifreg.pt.

São Vicente, 23 de novembro de 2020.

A Presidente da Junta de Freguesia

Maria da Conceição Pedro Ferreira